# RESTRIÇÕES ASSOCIADAS AO ÍNDICE DE PERIGO DE INCÊNDIO RURAL DIÁRIO

APLICÁVEL A TODO O TERRITÓRIO CONTINENTAL

#### QUEIMAS E QUEIMADAS

MUITO ELEVADO REDUZIDO ELEVADO MÁXIMO

Nos dias de perigo "muito elevado" ou "máximo" é PROIBIDO fazer Queimadas. Nos restantes dias apenas é PERMITIDO fazer com AUTORIZAÇÃO do município. Faça o registo na APLICAÇÃO, é OBRIGATÓRIO.







Durante todo o ano apenas é PERMITIDO fazer QUEIMA DE AMONTOADOS com autorização ou com comunicação prévia. Faça o registo na APLICAÇÃO, é OBRIGATÓRIO.









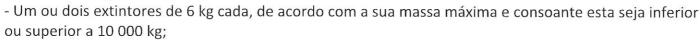
Registe-se na aplicação Queimas e Queimadas.

Informe-se na sua câmara municipal, através do Call Center 808 200 520 ou para o 211 389 320.

Aplicação QUEIMAS E QUEIMADAS Aceda AQUI

### MAQUINARIA E EQUIPAMENTO

Nos dias de perigo "muito elevado" ou "máximo" é PROIBIDO utilizar máquinas motorizadas não dotadas dos seguintes equipamentos:



- Dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas, exceto no caso de motosserras, motorroçadoras e outras pequenas máquinas portáteis.

Nos dias de perigo "muito elevado" ou "máximo" é PROIBIDO realizar trabalhos com recurso a motorroçadoras, corta-matos e destroçadores, todos os equipamentos com escape sem dispositivo tapa-chamas, equipamentos de corte, como motosserras ou rebarbadoras, ou a operação de métodos mecânicos que, na sua ação com os elementos minerais ou artificiais, gerem faíscas ou calor. Nos restantes dias não existem restrições ao uso de maguinaria.

Nos dias de perigo "muito elevado" ou "máximo", das 11 HORAS até ao PÔR-DO-SOL, é PROIBIDO utilizar máquinas agrícolas e florestais com alfaias ou componentes metálicos em contacto direto com o solo, bem como a realização de operações de exploração florestal de corte e rechega. Entre o pôr-dosol e as 11 horas pode realizar as operações atrás descritas, estando sempre sujeito às restrições do ponto anterior.











































## RESTRIÇÕES ASSOCIADAS AO ÍNDICE DE PERIGO DE INCÊNDIO RURAL DIÁRIO

APLICÁVEL A TODO O TERRITÓRIO CONTINENTAL

### FOGUEIRAS E OUTRAS FORMAS DE FOGO

Nos dias de perigo "muito elevado" ou "máximo" é **PROIBIDO** fazer realizar <u>fogueira para recreio</u>, <u>lazer</u> ou no âmbito de festas populares. Nos restantes dias não existem restrições.

Nos dias de perigo "muito elevado" ou "máximo" é **PROIBIDO** utilizar <u>fogareiros</u> e <u>grelhadores</u> salvo se usados nos locais devidamente identificados para o efeito. Nos restantes dias não existem restrições.

Nos dias de perigo "muito elevado" ou "máximo" é PROIBIDO utilizar equipamentos florestais de recreio quando inseridos em APPS\*. Nos restantes dias não existem restrições.

\*As Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) podem ser consultadas em www.agif.pt.

Nos dias de perigo "muito elevado" ou "máximo" é PROIBIDO fumar ou fazer qualquer tipo de lume. Nos restantes dias não existem restrições.

Aplicável apenas aos territórios rurais

Nos dias de perigo "muito elevado" ou "máximo" é PROIBIDO fumigar ou desinfestar apiários quando envolva o uso do fogo ou outros métodos incandescentes ou geradores de calor. Nos restantes dias não existem restrições.

Nos dias de perigo "muito elevado" ou "máximo" é PROIBIDO lançar balões de mecha acesa e foguetes. O uso de outra pirotecnia\* só é permitido com autorização da câmara municipal. Nos restantes dias não existem restrições.













































MUITO ELEVADO REDUZIDO ELEVADO ACESSO E CIRCULAÇÃO APPS APPS APPS APPS APPS Nos dias de perigo "muito elevado" ou "máximo" é **PROIBIDO** circular ou permanecer em áreas florestais públicas ou comunitárias, incluindo a rede viária abrangida, quando inseridas em APPS\*. due il m duc Hirê \*As Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) podem ser consultadas em www.agif.pt. APPS **APPS APPS APPS** PPS Nos dias de perigo "muito elevado" ou "máximo" é PROIBIDO desenvolver atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais, quando inseridas em APPS\*. As Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) podem ser consultadas em www.agif.pt. Nos dias de perigo "muito elevado" ou "máximo" é PROIBIDO utilizar aeronaves não tripuladas e o **APPS** APPS APPS sobrevoo por planadores, dirigíveis, ultraleves, parapentes ou equipamentos similares, sobre locais inseridos em APPS\*. \*As Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) podem ser consultadas em www.agif.pt.

NOTA: Consulte o Decreto-Lei 82/2021, de 13 de outubro na sua atual redação (versão consolidada)

